

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data: 18/11/2013		Proposição: MP 627/2013		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES- PP / RJ			Nº Prontuário:	
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Dê-se a seguinte nova redação ao *caput* e aos §§ 4º e 5º do art. 12 da MP 627/2013:

“Art. 12. O ganho decorrente de avaliação de ativo ou passivo com base no valor justo não será computado na determinação do lucro real desde que o respectivo aumento no valor do ativo ou redução no valor do passivo seja evidenciado na escrituração de que trata o § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, em subconta vinculada ao ativo ou passivo.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, eventual redução do prejuízo fiscal do período poderá ser desconsiderada nos casos de incorreção e que não mereça fé.

§ 5º A desconsideração da redução do prejuízo fiscal de que trata o § 4º será precedida do devido procedimento administrativo, no qual se assegurarão o contraditório e todos os meios para a ampla defesa o contribuinte.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda justifica-se porque o sistema eletrônico, o SPED, tem por função registrar analiticamente as transações e os ajustes para fins tributários, sem causar interferências no sistema contábil (Contabilidade Societária) das entidades. Portanto, o ajuste de que trata este artigo também deve ser escriturado no SPED, pois tal ajuste só é relevante para fins tributários. Para tanto, a emenda suprime a palavra “contabilmente” do *caput* do art. 12 da MP.

No caso do § 4º, entendemos que a redação original foi desenvolvida na presunção de má fé do contribuinte, de modo que o ganho só seria reconhecido no período em que ocorreu prejuízo fiscal. Entretanto, é plenamente razoável supor que o ganho econômico ocorra sim num período em que a empresa apurou prejuízo fiscal – não devendo ser penalizada, portanto.

O § 5º ofereceu uma redação extremamente confusa. Cabem várias dúvidas sobre o que o quer o Governo? No caso do termo “transações com terceiros”: quem são terceiros, partes relacionadas são incluídas ou excluídas? Com o exemplo “tais como doações”: esse tratamento só se aplica a transações gratuitas? Observe que o mesmo fenômeno (aquisição de ativo por preço menos que seu valor justo) ocorre em “compras vantajosas” mesmo com terceiros independentes. Com o termo “reconhecimento inicial de ATIVOS”: por que o

Recebido em 12/11/2013 às 19h50
Thiago Castro, Mat. 229754

mesmo tratamento não é dado aos “ganhos no reconhecimento inicial de PASSIVOS”? Afinal, é possível assumir um passivo mediante uma “compra vantajosa”. Considerando a dificuldade de interpretação, é sugerida modificação para evitar insegurança jurídica e tratamentos diferentes para ganhos na “compra vantajosa” de ativos e passivos.

Assinatura

